



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Nunes de Miranda		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Nunes de Miranda, de Caucaia, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011 até 31.05.2012.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 12059140-5	PARECER Nº 0841/2012	APROVADO EM: 14.03.2012

I – RELATÓRIO

Vanusa Helia Rodrigues Raulino, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Nunes de Miranda, instituição sediada na BR 020, Nº 171, Bairro Mingau II, CEP 61.600-004, Caucaia, Censo 23064196, mediante o processo nº 12059140-5, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Art. 230 da Constituição Estadual, combinado com o Art. 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando as Informações nº 674/2012 da Assessoria Técnica Clénia Maria Chagas Raulino Santos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Nunes de Miranda, de Caucaia, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011 até 31.12.2012.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0841/2012

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de março de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE